



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 931/91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo o seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

OS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, cujo fim por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I - o atendimento à saúde, universalizado, integralizado, regionalizado e hierarquizado;
- II - a vigilância sanitária;
- III - a vigilância epidemiológica, tanto no âmbito individual e coletivo como profissional;
- IV - o controle e a fiscalização da saúde no meio ambiente, nela compreendendo o ambiente de trabalho, em conformidade com as organizações internacionais e nacionais federais e estaduais.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

EMENTA DA PROPOSTA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe



Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de cruzeiros), para cobrir as despesas da Manutenção do Fundo do que trata a presente Lei.

Parágrafo Único: As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa 1.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial, os quais serão compensados com os recursos oriundos do Art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 5.320/61.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, em 01 de abril de 1991.

ERNANDO GUNNARINI DA SILVA
Prefeito